

**CONTRATO N.: 019/2018**

**PROCESSO N.: 654/2018**

**TOMADA DE PREÇO N.: 001/2018**

**ADITIVO N.: 009/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EMPREITADA INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA REFERÊNCIA ENGENHARIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia**, celebrado em 08/05/2018, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF n. 130.513.421-49 e RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **REFERÊNCIA ENGENHARIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 29. Qd. L-17, Lt. 24/25, n. 71, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.140-060, inscrita no CNPJ sob o n. 19.087.611/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jean Carlos Teles de Souza**, inscrito no CPF sob o n. 006.455.361-21, portador do RG n. 4731821 DGPC/GO, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes contratantes, em conformidade com o contido na **Cláusula Quinta** do contrato de prestação de serviços de engenharia ora aditivado, e nos termos do artigo 65, I,

‘a’, ‘b’ e §1º, da Lei 8.666/93, resolvem alterar o quantitativo de serviços contratados, tendo em vista a sua imprescindibilidade para a correta conclusão das adequações estruturais planejadas, tudo nos termos dos laudos técnicos, relatórios de fiscalização, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros que seguem anexos a este Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O acréscimo de serviços ora aditivado corresponde a 25% do valor total do contrato, o que equivale ao valor de R\$ 21.081,13 (vinte e um mil e oitenta e um reais e treze centavos), *quantum* estabelecido para este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor global do contrato passará a ser R\$ 105.398,16 (cento e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), considerando o acréscimo ora aditivado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços original.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Fazem parte deste Termo Aditivo, como se nele estivessem transcritos, os relatórios de fiscalização que embasaram o acréscimo de itens; os laudos técnicos respectivos; as planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, bem como os projetos de engenharia alterados.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 24 de julho de 2018.

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**

**Contratante**

**REFERÊNCIA ENGENHARIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

**CPF:**

2ª \_\_\_\_\_

**CPF:**